

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª E 7ª SÉRIES DA 13ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu estatuto social (adiante designada simplesmente como “Emissora” ou “Securitizadora”); e

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma do seu contrato social (adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário adiante designados em conjunto como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

CONSIDERANDO QUE, em 29 de novembro de 2016, as Partes firmaram o “Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª séries da 13ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”);

CONSIDERANDO QUE, em 07 de dezembro 2016, as Partes firmaram o “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª séries da 13ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.” (o “Primeiro Aditamento”);

CONSIDERANDO QUE, as Partes resolvem incluir novos Lastros à Emissão para renovação do programa (Ano II);

CONSIDERANDO QUE, nos termos do item 13.12. do Termo de Securitização, o Termo de Securitização poderá ser alterado ou aditado independentemente de Assembleia de Titulares de CRA, para fins de vincular novos Lastros, novas Garantias CPR Financeiras e novas Garantias Adicionais à emissão e ao Patrimônio Separado;



BMP



RESOLVEM as Partes na melhor forma de direito, firmar o presente "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª séries da 13ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A." ("Segundo Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Segundo Aditamento e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS NOVOS LASTROS

1. Pelo presente Segundo Aditamento, resolvem as Partes vincular novos Lastros, descritos no Anexo A do presente Primeiro Aditamento, à Emissão, os quais integrarão o Patrimônio Separado em adição aos Lastros originalmente descritos no "Anexo I-A" do Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. Este Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Termo de Securitização, sendo que este Segundo Aditamento integra-se ao Termo de Securitização, alterando-lhe no que for cabível, mas formando um todo e único indivisível, para todos os fins de direito.

2.2. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Segundo Aditamento não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Segundo Aditamento, as Partes desde já se comprometem a substituir a cláusula declarada inválida ou nula por termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto no qual se insere.

2.3. Este Segundo Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.



2.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes deste Segundo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O presente Segundo Aditamento é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 04 de outubro de 2017.

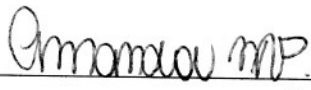
[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

AMP.
 

PÁGINA DE ASSINATURAS DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª SÉRIES DA 13ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

1. 
Por: _____
Cargo: Jeniffer Kalaisa Padilha
Diretora

2. 
Por: _____
Cargo: Amanda Martinez Pires
CPF: 393.859.838-73
RG: 45.623.936-4



PÁGINA DE ASSINATURAS DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª SÉRIES DA 13ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Por:
Cargo: Zélia Souza
Procuradora

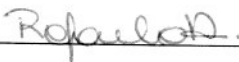


Cesário B. Passos
Procurador




PÁGINA DE ASSINATURAS DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª SÉRIES DA 13ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Testemunhas:



Nome:
RG n.º: **Rafaela Alencar Gomes**
CPF/MF n.º: **CPF: 479.703.208-13**
RG: 37.470.889-7



Nome:
RG n.º:
CPF/MF n.º: **Eric Nascimento**
CPF: 317.498.428-90
RG: 35.018.214-0


AMP.



ANEXO I - A

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

CDCA

Razão Social	CNPJ	Nº do CDCA	Data de Vencimento	Valor (R\$)
Agrocampanha Representações Ltda. - ME	10.422.503/0001-09	123/2017	05 de junho de 2018	3.629.676,21
Agromave Insumos Agrícola Ltda.	07.534.739/0001-22	117/2017	30 de outubro de 2018	5.388.815,63
Agromave Insumos Agrícola Ltda.	07.534.739/0001-22	217/2017	30 de novembro de 2018	2.629.027,90
Bocchi Ind e Com de Cereais Ltda.	02.987.873/0001-65	129/2017	30 de junho de 2018	2.554.407,51
Casa Trevo Com Agrícola Ltda.	87.871.638/0001-86	133/2017	30 de junho de 2018	10.217.630,02
Cooatol Comlms Agropecuários Ltda.	09.285.041/0001-46	104/2017	30 de setembro de 2018	4.596.514,90
DSG Com Repr Ins Agr Maq Impl Agr	20.864.412/0001-87	142/2017	30 de junho de 2018	2.473.516,71
Duquima Agronegócios Ltda.	00.808.899/0001-73	109/2017	30 de maio de 2018	3.393.892,23
Lavoro Agrocomercial Ltda.	06.116.723/0003-07	148/2017	30 de agosto de 2018	3.276.768,64
Modarc Agronegocios Ltda.	16.640.876/0001-32	151/2017	30 de junho de 2018	3.193.009,39
Nova Era Agrícola Pirangi Ltda.	04.731.876/0001-69	152/2017	30 de maio de 2018	1.256.997,12
Nova Era Agrícola Pirangi Ltda.	04.731.876/0001-69	153/2017	30 de agosto de 2018	1.318.707,69
Regional Agro Insumos Ltda.	04.784.681/0001-87	157/2017	30 de maio de 2018	1.256.997,12
Ruraltec Com Repr Ltda.	03.350.862/0001-32	160/2017	30 de junho de 2018	3.193.009,39
Ruraltec Com Repr Ltda.	03.350.862/0001-32	161/2017	30 de julho de 2018	3.240.057,96
Safrarrica Com Rep Prod Agric Ltda.	05.785.989/0001-00	162/2017	30 de outubro de 2018	4.078.600,76
Santerra Com e Dist de Produtos Agrícolas Ltda.	07.824.875/0001-57	164/2017	20 de maio de 2018	4.964.535,28
Turim Ind Cereais Ltda.	02.516.479/0001-49	149/2017	30 de agosto de 2018	5.274.830,78



AMP.

